

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO**

Ethel Nicole Fernandez Monteilh

ATUAÇÃO DO NUTRICIONISTA NA ESPANHA: UM ESTUDO DE CASO

RECIFE - PE

2023

ETHEL NICOLE FERNANDEZ MONTEILH

ATUAÇÃO DO NUTRICIONISTA NA ESPANHA: UM ESTUDO DE CASO

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Nutrição da Universidade Federal de Pernambuco como requisito para obtenção de grau de Nutricionista.

Orientador(a): Prof. Dra. Ruth Cavalcanti Guilherme
Coorientador(a): Dra. Gerlane Souza de Lima

RECIFE - PE

2023

FICHA CATALOGRÁFICA

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do programa de geração automática do SIB/UFPE

Fernandez Monteilh, Ethel Nicole.

Atuação do nutricionista na Espanha: um estudo de caso / Ethel Nicole
Fernandez Monteilh. - Recife, 2023.
31 : il.

Orientador(a): Ruth Cavalcanti Guilherme

Cooorientador(a): Gerlane Souza de Lima

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal de
Pernambuco, Centro de Ciências da Saúde, Nutrição - Bacharelado, 2023.

1. Dietista-nutricionista. 2. Nutrição na Espanha. 3. História da nutrição. I.
Cavalcanti Guilherme, Ruth. (Orientação). II. Souza de Lima, Gerlane.
(Cooorientação). III. Título.

610 CDD (22.ed.)

ETHEL NICOLE FERNANDEZ MONTEILH

ATUAÇÃO DO NUTRICIONISTA NA ESPANHA: UM ESTUDO DE CASO

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Nutrição da Universidade Federal de Pernambuco como requisito para obtenção de grau de Nutricionista.

Aprovado em: ____/____/____.

BANCA EXAMINADORA

Prof^o. Dra. Ruth Cavalcanti Guilherme (Orientadora)
Universidade Federal de Pernambuco

Prof^o. Dra. Raquel Araujo de Santana
Universidade Federal de Pernambuco

Prof^o. Dra. Karina Correia da Silveira
Universidade Federal de Pernambuco

AGRADECIMENTOS

No primeiro momento agradeço a Deus, por ter me acompanhado e me mantido com força durante toda a caminhada difícil e me permitiu ter as experiências e aprendizado incríveis que tive aqui.

Agradeço principalmente as duas pessoas que possibilitaram que isto acontecesse, porque sem elas nada disto teria sido possível se não fosse por eles., que são minha mãe, Carmen Monteilh, que é tudo na minha vida, e o meu padrasto, Abinael Urbina, que eles me deram apoio moral e financeiro desde o começo de tudo e se mantiveram firmes do meu lado, através de cada dificuldade. Eles me motivaram e me ajudaram a levantar toda vez.

Também agradeço às minhas irmãs, Astrid, Diany e Stephanie, que estiveram presentes durante todas as dificuldades e ao meu sobrinho Jaime Miguel, que é o menino mais incrível do universo. Da mesma forma agradecer a meu pai, Miguel Fernandez, que esteve presente nesta trajetória.

Com tudo, quero agradecer a minha família, porque mesmo através de uma mensagem, ou uma piada ou uma ligação, estiveram presentes na minha vida e fizeram um pouco mais fácil o caminho para chegar no objetivo final.

Quero agradecer com meu coração a minha cachorrinha, que foi quem manteve minha cabeça, meu coração e meu psicológico no local durante esta jornada complicada, porque além de ser o meu apoio emocional, Valentina é minha família e merece o mundo.

Aos meus amigos mais próximos, que consciente ou inconscientemente colocaram um grãozinho de areia em cada sucesso desta aventura e que ficaram do meu lado e contribuíram com muito amor, atenção e carinho, que são Melissa, Edward, Hany, Natalia, Thayna, Gerlane, Thiago, Dominique, Clara, Celina, Rodrigo, Ícaro e sua família, entre outros.

Também as minhas professoras, já que da maioria delas consegui aprender muito e absorver um pouquinho para saber o meu caminho aonde eu quero chegar na vida.

Quero dar um agradecimento individual a minha profa. Ruth Guilherme, que entre tudo a admiro e gosto muito dela, e que possibilitou acontecer esse trabalho. E, a minha amiga Gerlane, que esteve durante todo o trajeto e principalmente em este último passo para alcançar esse objetivo. Ela é uma profissional com capacidade infinita é incrível, uma pessoa admirável.

Com isso agradeço aquelas pessoas que estiveram presentes no meu caminho e que tenho imenso carinho, sendo que se tornaram minha família e foram de muito apoio durante o caminho.

RESUMO

A história por trás da carreira em nutrição e dietética influencia essa atuação nos tempos modernos, apresentando um crescente interesse pela profissão, atrelado à evolução no campo da ciência. Assim, este trabalho teve como objetivo resgatar a história da nutrição, a formação e regulamentação da profissão e as áreas de atuação do nutricionista na Espanha. Trata-se de um estudo de caso, baseado na busca de artigos, documentos oficiais e páginas, utilizando as bases de dados Scielo, PubMed, e Google Acadêmico, Core e Uvadoc, entre 2008 e 2023. Foram selecionados quinze artigos, classificados de acordo com sua relação com o tema e o ano de publicação. Dentre os principais resultados, vê-se uma regulamentação mais uniformizada, assim como a crescente demanda pelo curso, como fruto da atuação do Conselho Geral da profissão. Destaca-se a atuação do nutricionista em diversas áreas, como no Sistema Nacional de Saúde, na área esportiva e na área clínica. Entretanto, são necessárias adequações na sua atuação para que se obtenha uma contribuição mais efetiva para a população. Nota-se a necessidade de um aprimoramento no campo educacional, com o objetivo de obter uma melhor capacitação tanto dos futuros profissionais de Nutrição e Dietética, como na educação continuada daqueles já formados. Assim, com esse resgate histórico e das transformações vivenciadas pelos profissionais espanhóis de nutrição, percebe-se a necessidade de aprimorar a formação desse profissional, cabendo aos mesmos a busca por alternativas que possam potencializar seu aprendizado e amplie sua inserção nos diferentes âmbitos de promoção de saúde e prevenção de doenças.

Palavras-chave: Dietista-nutricionista; Nutrição na Espanha; História da nutrição.

ABSTRACT

A history behind the career in nutrition and dietetics influences this performance in modern times, presenting a growing interest in the profession, related to evolution in the field of science. Likewise, this work has the objective of recovering the history of nutrition, the training and regulation of the profession and the areas of activity of the nutritionist in Spain. This is a case study, based on the search for articles, official documents and pages, using the Scielo, PubMed, and Google Scholar, Core and Uvadoc databases, between 2008 and 2023. Fifteen articles were selected, classified accordingly, with its relation to the subject and the year of publication. Among the main results, one sees a more standardized regulation, as well as the growing demand for the course, as a result of the performance of the General Counsel of the profession. The performance of the nutritionist in various areas stands out, such as the National Health System, the sports area and the clinical area. In the meantime, adjustments are necessary in its performance in order to obtain a more effective contribution to the population. It is noted the need for an improvement in the educational field, with the objective of obtaining a better training both for future Nutrition and Dietetics professionals, and for the continuing education of those who have already been trained. Likewise, with this historical loss and the transformations experienced by Spanish nutrition professionals, it is perceived that there is a need to speed up professional training, leading them to search for alternatives that can potentiate their learning and broaden their insertion in the different areas of promotion of Health and pain prevention.

Keywords: Dietitian-nutritionist; Nutrition in Spain; History of nutrition.

LISTA DE ABREVIACES

AEND	Academia Espanhola de Nutrio e Diettica
CFN	Conselho Federal de Nutricionistas
CGCODN	Conselho Geral de Colgios Oficiais de Dietistas Nutricionistas
DN	Dietista Nutricionista
EFAD	European Federation of Associations of Dietitians
ICDA	Confederao Internacional de Associaes Dietticas
INE	Instituto Nacional de Estatstica
OMS	Organizao Mundial de Sade
SCB	Spain Convention Bureau
SNS	Sistema Nacional de Sade
UE	Unio Europeia

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	9
2	OBJETIVOS	11
2.1	OBJETIVO GERAL	11
2.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	11
3	METODOLOGIA	12
4	RESULTADOS	13
5	DISCUSSÃO	19
5.1	EVOLUÇÃO HISTÓRICA	19
5.2	FORMAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO	20
5.3	ÁREAS DE ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES	23
6	CONCLUSÃO	29
	REFERÊNCIAS	30

1 INTRODUÇÃO

A importância que vem ocupando a carreira em Nutrição Humana e Dietética na Espanha representa um desenvolvimento nas ciências da alimentação. Desta forma, o conhecimento de sua evolução, permite uma melhor compreensão da situação atual desta profissão, como se situa na ciência e nas suas práticas (BERNABEU-MESTRE et al., 2016).

Como ciência, a nutrição tem sido estudada na Espanha desde o início do século XX, embora o reconhecimento formal da profissão de nutricionista seja mais recente. A Espanha começou a estabelecer programas universitários em Nutrição e Dietética, na década de 1970, formando os primeiros grupos de profissionais intitulado como dietistas-nutricionistas. Durante as décadas de 80 e 90, conforme foi se difundindo a necessidade de tomar como prioridade uma alimentação mais adequada para a população, a profissão cresceu, fazendo com que o governo espanhol comesçasse a reconhecer a importância da nutrição e da educação em saúde (PÉREZ GARCIA, 2015; TRESCASTRO - LÓPEZ, 2015).

A profissão é regulamentada pelos Colégios Profissionais, que guarda semelhança com os conselhos regionais do Brasil. Entretanto, devido à necessidade de padronizar características mínimas para a formação e atuação do profissional dietista-nutricionista, foi criado o Conselho Geral de Colégios Oficiais de Dietista Nutricionista, conselhos esses que detêm autoridade sobre os Colégios Locais, embora sejam subordinados ao Conselho Nacional (ESPANHA, 1974).

Desta forma, o Conselho Geral de Colégios Oficiais de Dietistas-Nutricionistas (CGCODN) da Espanha é o órgão representativo legítimo de associações de dietistas-nutricionistas e direciona atividades e objetivos de atuação da categoria, promovendo maiores benefícios para a profissão (BENÍTEZ BRITO et al., 2020), tendo entre suas atribuições, a representação e proteção da profissão, de forma nacional e internacional. Também é responsável pela proteção de usuários e pacientes e pela constante melhora dos níveis científicos, culturais e sociais dos colegiados (ESPANHA, 2019). Desde o surgimento do Conselho Geral, em 2014, tem se observado um aumento na quantidade de dietistas nutricionistas colegiados, derivado de um incremento no interesse pela profissão, principalmente para os profissionais da área de saúde pública (CGCOGN, 2021).

Com o passar do tempo, a responsabilidade pelas outras atribuições, como segurança alimentar, vem se destacando. As autoridades têm notado a importância de sua atuação em áreas essenciais para o desenvolvimento e crescimento humano. Assim, o campo de atuação do profissional de nutrição tem continuado a se desenvolver ao longo dos anos, uma vez que o dietista-nutricionista é um profissional que tem como objetivo desenvolver atividades dedicadas à melhora da alimentação de um indivíduo ou de uma comunidade (PÉREZ GARCÍA et al., 2015; TORRELLAS ROMAN, 2020).

Com o destaque que o profissional da nutrição vem adquirindo, a importância de conhecer a história da criação e regulamentação da profissão e os objetivos que se tinham no início, em comparação com os que se têm no presente, fazem diferença tanto na formação como na atuação profissional. Com isso, o objetivo deste trabalho foi analisar a história, o processo de constituição e regulamentação do curso e as áreas de atuação do nutricionista na Espanha, como forma de nortear profissionais que tenham interesse em exercer a profissão de nutricionista em terras espanholas.

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Verificar a história do profissional de nutrição na Espanha, a formação e regulamentação do curso e suas áreas de atuação.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Relatar o histórico da profissão de nutricionista na Espanha;
- Analisar o processo de formação e regulamentação;
- Demonstrar as áreas de atuação existentes no país.

3 METODOLOGIA

Este é um estudo de caso sobre a atuação do nutricionista na Espanha. Foi realizada uma pesquisa qualitativa com base na seguinte pergunta: “Como funciona a formação e atuação do nutricionista na Espanha?”. Para isso, foram avaliados artigos científicos, documentos oficiais do país e páginas oficiais de instituições de ensino. O método de pesquisa foi baseado na definição de estudo de caso, como sendo o estudo voltado para a investigação de um fenômeno dentro de seu contexto real (GIL, 2002).

Dessa forma, foram apresentados os marcos da evolução histórica, formação e regulamentação da profissão no país europeu, abrangendo os órgãos responsáveis e seus respectivos papéis. Ademais, foi realizada a avaliação das áreas de atuação já preenchidas pelo dietista-nutricionista, suas potenciais inserções no mercado de trabalho e entraves atuais.

Como o intuito desse estudo de caso também é abrir caminhos para futuras atuações na Espanha de profissionais de nutrição formados em outros países, também foram apresentados os requisitos para a validação documental, assim como requisitos mínimos para a atuação desse profissional no país.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 EVOLUÇÃO HISTÓRICA

Na Espanha, a discussão sobre a importância da alimentação e seus primórdios aconteceu após a Primeira Guerra Mundial, quando foi despertado um interesse do governo e de órgãos nacionais em tratar do assunto com maior seriedade. Assim, passou-se a relacionar a nutrição com a política e a saúde pública e se iniciou a carreira do profissional dietista-nutricionista (TRESCASTRO-LÓPEZ, 2015).

Nesse período do século XX iniciaram, oficialmente, os debates sobre a nutrição e alimentação humana, com publicações sobre temas relacionados à alimentação e à saúde. No período entre guerras, a situação econômica, social e cultural da população espanhola reforçou a necessidade de ter como foco a atenção à área nutricional. Dessa forma, com o papel do dietista-nutricionista se estabelecendo, a segurança alimentar tornou-se relevante para a comunidade espanhola, principalmente aquela que se encontra em situação de pobreza, acometida pela desnutrição (BERNABEU-MESTRE, 2016).

À medida que a carreira de nutrição se expandiu, foram fortalecidos os processos de distinção e identificação das características referentes aos principais problemas nutricionais locais, ou seja, a desnutrição e a supernutrição, já observados anteriormente, mas sem receber a devida atenção para desenvolvimento de políticas e de realização do manejo adequado para prevenção e combate (BERNABEU-MESTRE et al., 2016).

Nesse sentido, de acordo com o Instituto Nacional de Estatística (INE) da Espanha, em 2020, havia 5.698 dietistas-nutricionistas colegiados, o que foi um aumento de 7,6% em relação aos anos anteriores (Figura 1). Isto indica um aumento no interesse e procura desta profissão, com crescente demanda. É comumente procurada pelo público feminino, mesmo que ultimamente esta diferença entre mulheres e homens colegiados venha mudando (CGCODN, 2021).

Essa procura varia de acordo com as cidades e comunidades espanholas. Até 2020, as comunidades e cidades autônomas de La Rioja, Melilla e Ceuta foram as que registraram a menor quantidade de dietistas-nutricionistas colegiados. Por outro lado, Cataluña, Valência e Madrid apresentaram-se como as comunidades

autônomas com mais dietistas-nutricionistas colegiados. Esta diferença está baseada na quantidade de universidades que ofertam a graduação de Nutrição Humana e Dietética em cada comunidade. Em Madrid a oferta é maior, realizada em 4 universidades, enquanto em Galícia, Navarra, País Vasco e Cantabria existe só uma universidade (CGCODN, 2021).

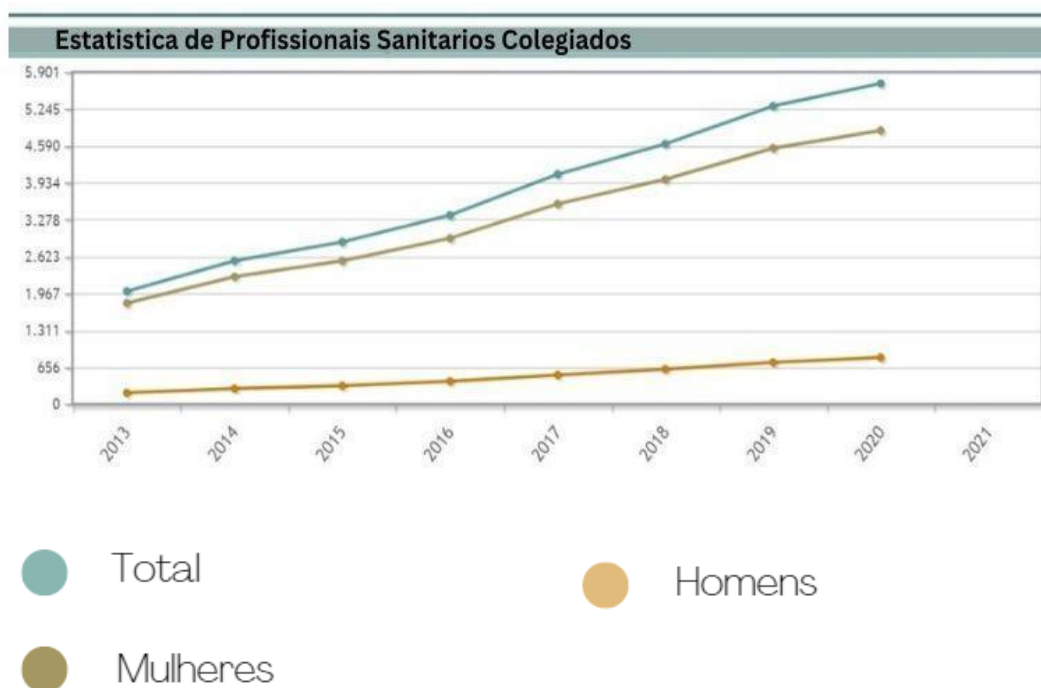


Figura 1 –Estatística de Dietistas Nutricionistas colegiados Fonte: (INE, 2020).

4.2 FORMAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

Cervera e Pilar (2008) reforçam a importância de regulamentações como a Lei de Reforma Universitária de 1983, responsável pela primeira determinação dos conteúdos programáticos mínimos dos cursos superiores, assim como linhas de pesquisa na nutrição e dietética. Essa lei contribuiu para melhor formação dos futuros profissionais, com aprofundamento dos conhecimentos e expansão de habilidades e atuação. Os autores ressaltam a importância de docentes bem preparados para que se alcance todo o potencial científico e profissional dos discentes, assim como evidenciado no estudo da evolução histórica do curso de nutrição (BERNABEU-MESTRE *et al.*, 2016).

As habilitações acadêmicas mínimas e os requisitos de formação necessários para obter o reconhecimento oficial como dietista-nutricionista na Espanha estão dispostas na Lei nº 85 de 16 de janeiro de 2019 pela Spain Convention Bureau (SCB), rede que unifica órgãos locais. Esta lei é um marco para a atuação do dietista-nutricionista na Espanha, pois estabelece normas para sua educação e formação, como a carga horária total de 3.600 horas (entre horas aula e estágios) e a duração de 03 anos. O curso é oferecido em 16 instituições públicas e 13 instituições privadas, conforme demonstrado na Figura 2.



Figura 2 – Distribuição dos cursos de Nutrição Humana e Dietética na Espanha.

Fonte: (AGUILAR, 2018).

Esta Lei também define as competências e o âmbito das funções dos nutricionistas como profissionais de saúde na área da nutrição e dietética, incluindo suas responsabilidades em ambientes clínicos e comunitários.

Para poder atuar como um dietista-nutricionista, na Espanha, o profissional deve se registrar no Colégio Profissional de Dietistas Nutricionistas, órgão regulamentador da profissão. Este registro é obrigatório para todo profissional que tem o objetivo de atuar na área de nutrição e dietética na Espanha. Existem em torno de 16 Colégios Oficiais de Dietistas Nutricionistas na Espanha, organizações

que incorporam e regulam a atuação do profissional de diferentes regiões na Espanha.

Através desses Colégios Profissionais, foi criado em 13 de abril de 2013, o Conselho Geral de Colégios Oficiais de Dietistas Nutricionistas (CGCODN). Entretanto, sua criação só foi aprovada pela Lei nº 19 de 15 de outubro de 2014, na qual se determina que, como a profissão de dietista nutricionista apresenta vários Colégios Profissionais, e estes são regidos pelo governo, existe uma necessidade de um Conselho Geral como um direito público (ESPANHA, 2014). Este Colégio também deve atender ao disposto na lei 12/1983, que estabelece os Processos Autônomos na Espanha (ESPANHA, 1983).

Desta forma, desde 2014, a profissão é regulamentada por este Conselho Geral, que é o órgão superior de representação e coordenação dos Colégios Autônomos de Dietistas Nutricionistas, nos âmbitos nacional e internacional (CGCODN, 2018).

São propósitos deste Conselho, a representação exclusiva da profissão de Dietista-Nutricionista, a regulamentação do exercício profissional e a defesa da profissão no âmbito estadual e internacional. Outras das funções mais relevantes são a proteção dos interesses dos consumidores e usuários, a representação oficial da Organização Colegial de Dietistas Nutricionistas diante da Administração Geral do Estado e os órgãos públicos vinculados ou dependentes dela. Também atua na promoção e constante melhora dos níveis científicos, culturais, econômicos e sociais dos profissionais colegiados, havendo assim a colaboração com os poderes públicos na promoção do direito de proteção da saúde dos cidadãos (ESPANHA, 2019).

Este órgão tem a responsabilidade, também, da fiscalização da profissão, para a garantia da oferta de um serviço de qualidade pelo profissional. Dessa forma, ele fiscaliza o cumprimento das normas éticas e profissionais, garante que os profissionais registrados consigam atender todos os requisitos necessários e sanciona os profissionais que agirem contra essas normas éticas ou profissionais, podendo acontecer suspensão, advertência, multa ou até cancelamento do registro, de acordo com o nível da infração (ESPANHA, 2019).

A Lei 85/2019 estabelece que este Conselho tem a obrigação de representar e proteger os interesses dos profissionais, no país ou internacionalmente, tendo como objetivo melhorar constantemente a área científica, cultural, econômica e

social de seus membros. Outras atribuições englobam manter uma harmonização das competências profissionais de acordo com as leis pertinentes, analisar os problemas ou deficiências que a profissão apresente, manter atualizado o código deontológico e promover a saúde da população (ESPANHA, 2019).

Deve ser ressaltada a diferença da organização do país nesse processo de regulamentação, primeiro regionalmente e só bem depois (em 2014), nacionalmente. Essa evolução ocorreu ao contrário do Brasil, onde o Conselho Federal de Nutrição (CFN), criado pela Lei nº6.583 de 20 de outubro de 1978 e regulamentado pelo Decreto nº 84.444 de 30 de janeiro de 1980, criou os conselhos regionais (CFN, 2018).

Os nutricionistas espanhóis têm a possibilidade de participarem de associações nacionais e internacionais que contribuem para a disseminação técnico-científica das atividades relativas à nutrição e dietética. Nesse sentido, pode ser citada a Confederação Internacional de Associações Dietéticas (ICDA), que visa contribuir para a comunicação entre as associações do mundo, para o estabelecimento de padrões de educação e práticas universais para nutricionistas (MARQUES-LOPES, 2011), classificando o nutricionista como um profissional que usa suas capacidades nutricionais para a promoção da saúde e para tratar e prevenir doenças de indivíduos ou comunidades (BENÍTEZ BRITO et al., 2020).

Uma outra organização a qual os dietistas-nutricionistas espanhóis podem se associar é a European Federation of Associations of Nutrition Specialists (EFAD), ou Federação Europeia das Associações de Nutricionistas. É uma organização sem fins lucrativos que representa os interesses dos nutricionistas e propaga o papel do nutricionista na promoção da saúde, prevenção de doenças e gerenciamento de problemas de saúde por meio da nutrição. A EFAD tem como missão promover a ciência e a prática da dietética, apoiar o desenvolvimento profissional dos nutricionistas e defender o reconhecimento e o desenvolvimento da profissão de dietética (MARQUES-LOPES, 2011). Com isso, a EFAD atua como plataforma para os nutricionistas de toda a Europa se reunirem, partilharem conhecimentos e experiências e defenderem o papel dos nutricionistas na saúde.

5.3 ÁREAS DE ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A formação do profissional, tanto em nível de graduação como na educação continuada, é fundamental para que o dietista-nutricionista se encontre apto a atuar na sua área de escolha (ROJO *et al.*, 2020). Com foco na atuação na área esportiva, Bello *et al.* (2008) avaliaram as competências necessárias para a atuação desses profissionais. Seus resultados evidenciam que o estudo das 147 habilidades identificadas, organizadas em categorias (técnica, metódica, participativa e habilidade pessoais) favorecem a seleção de conteúdos de nutrição aplicada ao esporte, componentes já incorporados nos cursos de graduação em nutrição.

A exemplo do que acontece no Brasil, uma das áreas da nutrição que ganha destaque é a área hospitalar, na qual o dietista-nutricionista tem a responsabilidade de manter, prevenir ou tratar a saúde por meio da alimentação, em grupos de pessoas ou indivíduos. Entretanto, na Espanha, o profissional de nutrição e dietética ainda não é totalmente reconhecido como uma parte importante no âmbito público, através do Sistema Nacional de Saúde (SNS), apesar de atuar também em outras áreas, como atenção primária e outros serviços de saúde para a população (GARCIA-PUCHE, 2017).

A atuação do dietista-nutricionista ainda sofre com a sua inserção restrita no âmbito da saúde pública, principalmente nas equipes multidisciplinares do Sistema Nacional de Saúde (SNS), situação muitas vezes apoiada por outras classes profissionais, como a médica (RUSSOLILLO *et al.*, 2009). Os autores reiteram a importância desse profissional para a adequada assistência nutricional da população, devendo ser reforçada a sua inserção no SNS pelos órgãos de saúde competentes. Essa falta de integração do dietista-nutricionista ao SNS está relacionada a várias situações que podem advir da base em que o curso está sendo ministrado, bem como informações obsoletas na formação que continuam sendo utilizadas como uma estratégia nutricional (ROJO *et al.*, 2020).

A atuação do dietista-nutricionista no SNS contribui não apenas para o tratamento de doenças mas também para a prevenção. Nesse sentido, Benítez Brito

(2017) retrata os custos hospitalares de pacientes desnutridos pelo SNS, em comparação a pacientes adequadamente nutridos. O autor expõe a necessidade da atuação do profissional de nutrição para a avaliação dos pacientes em risco nutricional, a fim de antecipar cuidados no tratamento nutricional e, consequentemente, reduzindo custos hospitalares com internações prolongadas, reinternações e complicações no estado de saúde dos pacientes.

Essa escassez de profissionais de nutrição na saúde pública também é evidenciada por Trescastro-López (2015). O autor deixa claro que apesar da profissão de dietista-nutricionista estar se fortalecendo na Espanha, sua inserção no mercado de trabalho ainda encontra como entrave a realização de suas atribuições por outros profissionais de saúde. Tal situação exprime a necessidade de normativas e leis mais claras para a atuação dos profissionais de nutrição, assim como órgãos capazes de fiscalizar o seu cumprimento, como exercido no Brasil, pelo Conselho Federal de Nutricionistas.

Em função disso, foi realizada uma avaliação sobre os benefícios econômicos da integração do dietista-nutricionista no SNS, uma vez que, segundo o Instituto Nacional de Estatística Espanhol (INE), 57% das mortes na Espanha se devem principalmente a duas causas: doenças relacionadas com o coração (ataques cardíacos, hipertensão, doenças cerebrovasculares) e câncer de vários tipos (Figura 3). Sabe-se que fatores de risco relacionados à nutrição contribuem significativamente para o aumento das doenças cardiovasculares, câncer e diabetes, havendo uma elevada eficácia na atuação desse profissional e na promoção do bem-estar dos indivíduos dentro de uma população.

Os pesquisadores também relataram que o dietista-nutricionista já foi incorporado aos sistemas de saúde de vários países do mundo (Figura 4). Entretanto, apesar de ser um dos países mais avançados em termos de saúde no mundo, a Espanha é o único país da União Européia que ainda não incorporou oficialmente e não normalizou a presença deste profissional em seu sistema de saúde na maioria das Comunidades Autônomas (RUSSOLILLO *et al.*, 2009).

É verdade que essa posição tem mudado, ocupando a Espanha a 19ª posição entre os 35 países europeus analisados, no ranking do relatório *EURO HEALTH CONSUMER INDEX*, que analisa a qualidade dos serviços de saúde em países

europeus. Este relatório analisa a cobertura do portfólio de serviços, acessibilidade, prevenção, informação e direitos do paciente em cada país (BJÖRNBERG, 2016).

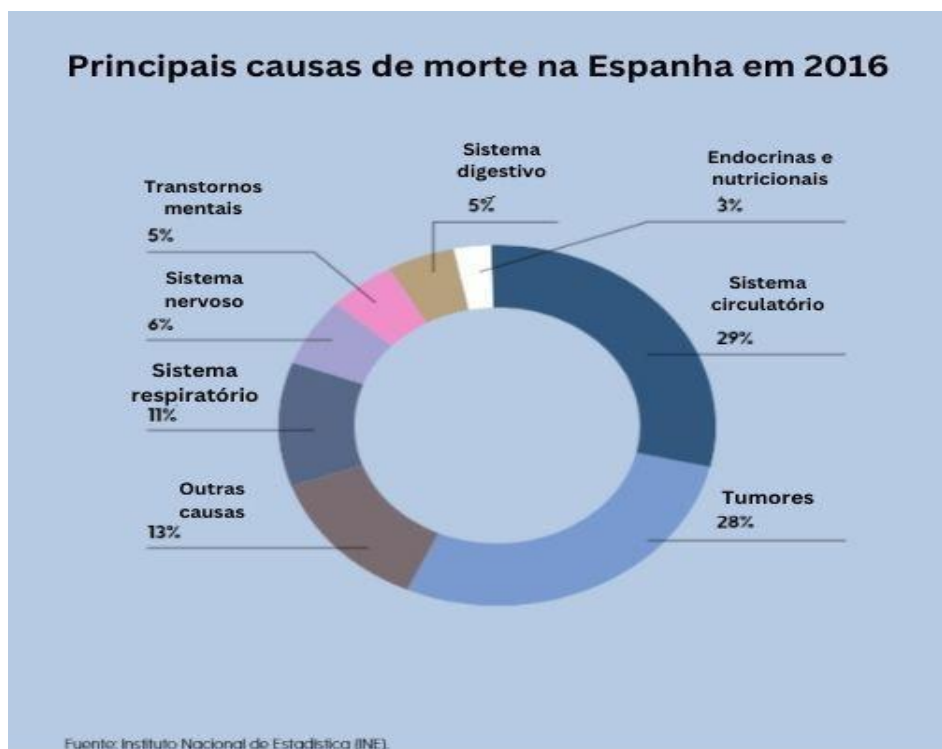


Figura 3 – Principais causas de morte na Espanha – 2016 - Fonte: AGUILAR, 2018

Por isso, a presença dos dietistas-nutricionistas clínico-hospitalares no SNS espanhol é mínima. São poucas as Comunidades Autônomas que possuem esses profissionais dentro do serviço de saúde, e menos ainda na atenção primária (BENITEZ BRITO, 2017).

Como mencionado anteriormente, cada cidade autônoma possui seus Colégios Locais e Associações. Sendo assim, García-Puche *et al.* (2017) trouxeram a realidade da Andaluzia e como a Associação Espanhola de Dietistas-Nutricionistas vêm acompanhando a inserção desse profissional no Sistema Nacional de Saúde. Os autores confirmam a realidade apresentada por outros autores, ou seja, uma atuação deficitária de nutricionistas-dietistas em hospitais, sejam eles públicos ou privados.

Os pesquisadores concluem que, em consequência da ausência do profissional no SNS, os gastos com intervenções de atenção pública são elevados, causando um impacto econômico negativo e que a incorporação precoce do

dietista-nutricionista ao SNS pode trazer efeitos positivos para a saúde populacional (BENÍTEZ BRITO et al., 2020). Mas, entendem que é uma questão de tempo, tendo em vista que a graduação em Nutrição e Dietética Humana é muito recente (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, 1998), sobretudo quando comparada com outras profissões que já existem há várias décadas. Esta é uma limitação que ocorre no processo de institucionalização da profissão, pois até agora “outros” eram os profissionais que desempenhavam as funções que correspondiam ao dietista-nutricionista, embora essas funções não fossem exercidas na maioria das vezes (TRESCASTRO-LOPEZ, 2015).



Figura 4 – Países que incorporam o Nutricionista no Sistema de Saúde Nacional -
Fonte: (AGUILAR, 2018).

Por outro lado, uma vez parte da atuação de equipes multidisciplinares, os nutricionistas-dietistas promovem uma intervenção nutricional mais eficaz, com melhor adesão do tratamento pelo paciente e incremento na sua composição corporal, principalmente em idosos (AGUILAR *et al.*, 2018). Logo, a atuação do

profissional de nutrição no SNS promove aumento na qualidade de vida da população, o que se reflete na redução de custos hospitalares.

Recentemente, o dietista-nutricionista vem fazendo sua parte, com a tentativa de se inserir na área de saúde pública. Nota-se, pelo estudo de Benítez Brito et al. (2020), que ainda há muito a caminhar, já que os profissionais não estão tendo uma presença adequada no Sistema Nacional de Saúde. Com isso, os benefícios que traz o trabalho multiprofissional na área pública não estão sendo usufruídos.

Com a sanção da Lei nº 44 de 21 de novembro de 2003, o dietista-nutricionista teve sua atuação regulamentada como um profissional sanitário qualificado, junto a enfermeiros, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais. É importante ressaltar essa conquista dessas categorias, pois só eram reconhecidos como um profissional sanitário os médicos, os farmacêuticos e os veterinários, desde 1848, e os odontólogos desde 1944. O processo de regulamentação dessas outras profissões foi derivado da Constituição de 1978, que estabeleceu a Lei Geral de Saúde, norma predominantemente organizacional para o fortalecimento da estrutura e do funcionamento do Sistema de Saúde Pública no novo modelo político e territorial do Estado (ESPANHA,2003; TORRELLAS ROMAN, 2020).

O objetivo desta lei foi fornecer ao Sistema de Saúde um quadro de profissionais que contemple os diferentes instrumentos e recursos que possibilitem a maior integração dos profissionais no serviço de saúde, na prevenção e na assistência, tanto na rede pública quanto na rede privada, facilitando a co-responsabilidade na consecução de objetivos comuns e na melhoria da qualidade da assistência à saúde prestada à população, garantindo também que todos os profissionais de saúde cumpram os níveis de competência necessárias para proteger o direito da população à proteção da saúde (ESPANHA,2003).

Entretanto, ao contrário do que conhecemos aqui no Brasil, ser um profissional sanitário na Espanha não tem relação direta com a fiscalização dos estabelecimentos para verificação das condições sanitárias. Pois nesta lei fica determinado que os profissionais de saúde contemplados nela, estão autorizados publicamente a desempenharem funções que envolvam o ensino, a pesquisa, a gestão clínica, a prevenção e a informação em saúde. Sendo expresso que só os dietistas-nutricionistas devem realizar atividades dietéticas para o indivíduo ou grupos de pessoa, devendo serem adequadas as necessidades fisiológicas e, se for

o caso, patológicas, e de acordo com os princípios éticos, de prevenção e de saúde pública vigentes no país e no seu Conselho Geral (Espanha,2003).

A exemplo do Brasil, a principal atribuição do dietista-nutricionista é através das intervenções nutricionais, quer seja no enfrentamento da desnutrição hospitalar, que é muito recorrente no país (BENÍTEZ BRITO, 2017), quer no processo de implantação de intervenções nutricionais baseada em evidências ou ainda ao fornecer educação e aconselhamento nutricional.

A atuação do nutricionista na abordagem da desnutrição hospitalar inclui a realização de avaliações nutricionais e o desenvolvimento de planos de cuidados nutricionais individualizados com base no histórico médico do paciente, estado nutricional e preferências alimentares. O nutricionista trabalha com outros profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros e farmacêuticos, com o objetivo de garantir que o plano de cuidados nutricionais de um paciente seja integrado aos cuidados médicos gerais (BENITEZ BRITO, 2017).

As equipes multidisciplinares de saúde na Espanha têm trazido um destaque para o dietista-nutricionista, que tem um papel fundamental na prevenção e tratamento não só de doenças carenciais e também de doenças crônicas, como diabetes e obesidade. Este profissional atua também na promoção de hábitos alimentares saudáveis através da educação aos pacientes, atuam no controle de peso com aconselhamento nutricional, também na nutrição infantil e na saúde materna, para o desenvolvimento adequado do bebê (CGCODN, 2018).

Além disso, há uma importância na educação e aconselhamento nutricional para pacientes, seus familiares e profissionais de saúde para melhorar o conhecimento e a conscientização sobre o impacto da nutrição nos resultados de saúde. Assim, cabe ao dietista-nutricionista desenvolver diferentes abordagens para reforçar a importância de hábitos alimentares saudáveis e manejo nutricional durante e após a internação.

Outra área que tem destaque na Espanha é a área esportiva, na qual é dado enfoque nas práticas de atividades físicas associadas à nutrição. Nela, o profissional trabalha com atletas e/ou pessoas que mantêm uma vida altamente ativa e que precisa de diversas formas de intervenção nutricional. Assim, ele faz avaliações constantes do estado nutricional do indivíduo, criando planos alimentares que se adaptem ao seu rendimento e gasto energético, dando assessoramento sobre quais

suplementos são os indicados, de forma individual, e as técnicas para poder equilibrar o exercício com o plano alimentar (BELLOTTO,2008).

É de grande importância destacar que a educação da população é necessária para que ela possa identificar o profissional adequado para realizar intervenções nutricionais. Fernández de la Parra *et al.* (2020) reforçam a importância dos nutricionistas-dietistas para atuarem nos cuidados com a alimentação, sendo eles os únicos profissionais devidamente habilitados a realizar tal atividade. Quaisquer outros profissionais que realizem as atividades de nutricionistas-dietistas podem colocar em risco a saúde dos pacientes.

Na Espanha, existe um problema associado à tecnologia e à globalização, que é a prática do exercício ilegal de profissões, neste caso como dietista-nutricionista. São indivíduos que não possuem nenhum título que comprove suas habilidades profissionais, mas compartilham informações infundadas e influenciam negativamente a população a alterarem seu comportamento com ideias irracionais, principalmente aqueles sem acesso à educação adequada. Acima de tudo, o uso indevido de informações distorcidas causa forte impacto no prestígio e reconhecimento da profissão (FERNANDEZ DE LA PARRA, 2020).

Alguns profissionais agem de forma errônea por falta de ética, o que pode trazer sérias consequências para a população, seja no imediato ou no futuro. Para garantir sua saúde, é fundamental que a população tenha acesso a informações relevantes e verdadeiras. No entanto, é comum ver uma mistura de informações verdadeiras e falsas sendo amplamente divulgadas, gerando confusão e consequências negativas para quem segue informações de fontes não confiáveis (CHIVA *et al.*, 2015).

A ética profissional é uma necessidade básica de todos os profissionais e não pode ser negligenciada, pois depende da excelência do serviço prestado, do comportamento adequado do profissional e da sua capacidade de resolução de situações problemáticas. É especialmente importante para os dietistas-nutricionistas aplicar a deontologia, que é o estudo do dever e da moralidade. Além disso, é necessário aplicar valores como a empatia no atendimento ao paciente (CHIVA *et al.*, 2015).

O ponto de vista do dietista nutricionista sobre suas próprias limitações, observado por GASPAR *et al.*(2022), através de uma entrevista feita com

profissionais de três diferentes nacionalidades, indica a necessidade desse profissional de uma maior inserção no mercado, utilizando várias áreas de atuação, com o objetivo de trazer modificações que contribuam para a construção de uma identidade profissional.

De forma geral, os nutricionistas na Espanha desempenham um papel crítico na promoção da saúde e bem-estar por meio de planos de nutrição personalizados, educação e pesquisa.

5.4 ATUAÇÃO COMO ESTRANGEIRO NA ESPANHA

Para profissionais formados fora do continente europeu e que desejem atuar como dietista nutricionista na Espanha, deve ser feita a homologação do diploma recebido no país de formação. Além do diploma, os profissionais formados em Nutrição e Dietética Humana, tendo uma nacionalidade estrangeira, necessitam de um título estrangeiro equivalente ao diploma oferecido na Espanha, devidamente aprovado pelas autoridades competentes, reunindo os requisitos para o exercício de sua profissão na Espanha.

Existem várias áreas de atuação do dietista-nutricionista na Espanha, além das principais, já mencionadas. Podem ser incluídas indústria de alimentos, controle de qualidade dos alimentos, assessoria-consultoria na nutrição e dietética, restaurantes, cantinas coletivas, academias, cursos de formação, centros para prevenção e tratamento de transtornos alimentares, consultórios, supermercados, administração pública e docência no ensino superior.

Como exemplo, pode ser citada a faculdade da cidade autónoma de Madrid. De acordo com seu currículo acadêmico, os discentes cursam quatro semestres de aulas presenciais. O curso tem duração de 4 anos e é oferecido na língua espanhola.

Sendo assim, no primeiro semestre as aulas oferecidas são: química geral, estatística aplicada, antropologia e psicologia da alimentação, bioquímica geral, educação nutricional, metabolismo, biologia geral, anatomia humana e fisiologia humana. No segundo semestre, os alunos aprendem sobre gestão de qualidade, elaboração, transformação e conservação dos alimentos, análise instrumental e sensorial de alimentos, composição e propriedades de alimentos, microbiologia e

parasitologia dos alimentos, nutrição e saúde, fisiopatologia, e farmacologia e toxicologia de alimentos.

No penúltimo semestre, são oferecidas disciplinas obrigatórias, como tecnologia culinária, dietética, marketing, economia e direção de empresas, higiene alimentar, epidemiologia nutricional, nutrição clínica, dietoterapia, deontologia, nutrição pediátrica e saúde pública. O quarto semestre é composto por disciplinas optativas, práticas profissionais e trabalho de conclusão de curso. Entre as optativas, podem ser citadas: alimentos funcionais, azeites e óleos comestíveis, produtos lácteos, alimentos de origem vegetal, nutrição hospitalar, alimentação e esporte, genômica nutricional, transtornos alimentares, entre outras.

Além da validação da graduação realizada no exterior, é possível a realização de estudos de pós-graduação em universidades públicas de Madrid. Para tal, é requerida uma pré-inscrição, para a qual o candidato precisa cumprir certos requisitos, como ser aprovado nas provas de seleção, apresentar graduação e diploma validado e ter sido aluno de sistemas de ensino estrangeiros com credenciamento na UNEDasis, um serviço da Universidade Nacional de Educação à Distância (UNED) que foi criado a fim de gerir o acesso e admissão de estudantes às universidades espanholas, principalmente a estudantes estrangeiros, para facilitar o acesso através da expedição de credenciações.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Percebe-se, que a profissão na Espanha vem se fortalecendo, ampliando seus campos de atuação e abarcando o interesse cada vez maior de futuros profissionais. Os contextos sociais e culturais que moldam a identidade profissional dos nutricionistas na Espanha, bem como os desafios e oportunidades enfrentados pela profissão vem sendo levados em consideração. Da mesma forma, deve ser enfatizada a necessidade dos dietistas-nutricionistas de trabalharem com outros profissionais de saúde e partes interessadas para desenvolver e implementar intervenções e políticas eficazes envolvendo os complexos determinantes sociais e ambientais da saúde.

A inevitável comparação com o Brasil ajuda a ampliar a visibilidade da realidade atual da profissão, enfatizando suas diferenças sociais e culturais, que também influenciam o desenvolvimento da carreira como tal. Dessa forma, é possível observar algumas lacunas no aprendizado, ficando claro o potencial de atuação do nutricionista na Espanha, principalmente nos serviços de alimentação e na saúde coletiva (especialmente no desenvolvimento e implementação de políticas e programas de saúde pública), além das áreas clínica e esportiva já disseminadas. Essa abundância de diferentes áreas de atuação permite que o mercado de trabalho ofereça mais oportunidades.

Existem várias maneiras de entender a atuação do nutricionista diante da população e das suas atividades na sua área profissional, entretanto, fica evidente que os profissionais apesar de poderem ser autônomos, devem agir de acordo com a formação, as normas (especialmente as éticas) e as exigências legais do país em que atua.

Os dados encontrados demonstram a importância de conhecer a história da nutrição e do nutricionista de outro país, de forma que possibilite um conhecimento prévio para aqueles que tenham interesse em atuar fora de seu país de formação, para que possam aperfeiçoar seu aprendizado de forma estratégica.

REFERÊNCIAS

AGENCIA ESTATAL BOLETIN OFICIAL DEL ESTADO. Ley 2/1974, de 13 de febrero, sobre Colegios Profesionales.. Disponível em: <https://www.boe.es/buscar/pdf/1974/BOE-A-1974-289-consolidado.pdf>. Acesso em: 15 fev. 1974

AGENCIA ESTATAL BOLETIN OFICIAL DEL ESTADO. MINISTERIO DE SANIDAD, CONSUMO Y BIENESTAR SOCIAL. Disponível em: <https://www.boe.es/boe/dias/2019/02/02/pdfs/BOE-A-2019-1391.pdf>. Acesso em: 2 fev. 2019.

AGENCIA ESTATAL BOLETIN OFICIAL DEL ESTADO. Ley 19/2014, de 15 de octubre, por la que se crea el Consejo General de Colegios Oficiales de Dietistas-Nutricionistas. Disponível em: <https://www.boe.es/buscar/pdf/2014/BOE-A-2014-10518-consolidado.pdf> Acesso em: 17 outubro. 2014.

AGENCIA ESTATAL BOLETIN OFICIAL DEL ESTADO. Ley 44/2003, de 21 de noviembre, de ordenación de las profesiones sanitarias.. Disponível em <https://www.boe.es/buscar/act.php?id=BOE-A-2003-21340#~:text=Esta%20ley%20regula%20los%20aspectos,ordenaci%C3%B3n%20de%20las%20profesiones%20sanitarias.> Acesso em: 22 nov. 2003..

AGENCIA ESTATAL BOLETIN OFICIAL DEL ESTADO. Ley 12/1983, de 14 de octubre, del Proceso Autonómico.. Disponível em: <https://www.boe.es/buscar/act.php?id=BOE-A-1983-27280>. Acesso em: 15 outubro de 1983.

AGUILAR, E. et al. Evaluación del impacto y coste-beneficio de la inclusión de dietistas-nutricionistas en equipos interdisciplinarios del Sistema Nacional de Salud: revisión rápida de revisiones sistemáticas [Internet]. España: Academia Española de Nutrición y Dietética; 2018 p. 26.

BELLOTTO, Maria Luisa; LINARES, Imma Palma. Las competencias profesionales del nutricionista deportivo. **Revista de Nutrição**, v. 21, p. 633-646, 2008.

BENÍTEZ BRITO, Néstor. El Dietista-Nutricionista dentro del Sistema Nacional de Salud Español: abordando la desnutrición hospitalaria. **Revista Española de Nutrición Humana y Dietética**, v. 21, n. 2, p. 199-208, 2017.

BENÍTEZ BRITO, Nestor et al. Situación del dietista-nutricionista en el Sistema Nacional de Salud Español: documento de posicionamiento del Grupo de Especialización en Nutrición Clínica y Dietética de la Academia Española de Nutrición y Dietética. **Revista Española de Nutrición Humana y Dietética**, v. 24, n. 3, p. 278-288, 2020.

BERNABEU-MESTRE, Josep et al. Pasado y presente de la nutrición en España. 2016.

BJÖRNBERG, Arne; PHANG, Ann Yung. Euro health consumer index 2015 report. **Marseillan, Francia: Health Consumer Powerhouse**, 2016.

CERVERA, Pilar. Reflexiones en torno a los diez años de la titulación oficial en España (1998-2008) del dietista-nutricionista. **Actividad Dietética**, v. 12, n. 2, p. 81-84, 2008.

CFN. Conselho Federal de Nutricionistas. Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018.

Aprova o código de ética e conduta do nutricionista e dá outras providências [Internet]. Diário Oficial da União. Brasília, n. 64, p. 182, 2018.

CGCODN. CONSEJO GENERAL DE COLEGIOS OFICIALES DE DIETISTAS-NUTRICIONISTAS. EL NÚMERO DE DIETISTAS-NUTRICIONISTAS COLEGIADOS CRECE UN 7,6% EN COPIAR ESPAÑA EN EL ÚLTIMO AÑO. Disponível em: <https://cgcodn.es/cgc/wp-content/uploads/2021/10/NDP-DN-Colegiados.pdf>. Acesso em: 2021

CHIVA, María et al. ¿ Es la ética profesional un lujo del que podemos prescindir?. **Revista Española de Nutrición Humana y Dietética**, v. 19, n. 3, p. 175-183, 2015.

ESPAÑA. Gobierno de España. Ley 44/2003, de 21 de noviembre, de ordenación de las profesiones sanitarias. **Boletín Oficial del Estado**, v. 280, 2003.

FERNÁNDEZ DE LA PARRA, Eva et al. Estudio del intrusismo en la profesión del dietista-nutricionista. 2020.

GARCÍA-PUCHE, Alejandro; CABAÑAS-ALITE, Luis. Análisis de la presencia de dietistas-nutricionistas en hospitales de Andalucía. **Revista Española de Nutrición Humana y Dietética**, v. 21, n. 2, p. 130-136, 2017.

GASPAR, Maria Clara de Moraes Prata; LARREA-KILLINGER, Cristina. Professional identity construction: becoming and being a dietitian in Brazil, France and Spain. **Interface-Comunicação, Saúde, Educação**, v. 26, 2022.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

Instituto Nacional de Estadística. "Dietistas Nutricionistas Colegiados Por Año Y Sexo." INE, 2021, www.ine.es/jaxi/Datos.htm?tpx=30730. Accessed 4 May 2023.

MARQUES-LOPES, Iva. La Federación Europea de Asociaciones de Dietistas (EFAD): un órgano vinculado a la evolución de la profesión en Europa. **Revista Española de Nutrición Humana y Dietética**, v. 15, n. 4, p. 194-198, 2011.

Ministério da Educação e Cultura. Real Decreto 433/1998, de 20 de março, que estabelece o grau universitário oficial de Diploma em Nutrição e Dietética Humana e as orientações gerais dos planos de estudos conducentes à sua obtenção. BOE nº. 90, 1998. Seção I. Disposições Gerais, 8914 p. 12439-41.

PÉREZ GARCÍA, Marina et al. Evolución histórica del código deontológico del profesional de nutrición humana y dietética. 2015.

ROJO, Sara Sanz; VILAR, Elena Garicano; MARTIN, Ismael San Mauro. Disparity in general nutrition knowledge among students of Food and Nutritional Sciences, graduates and experienced dietitians. **Journal of Negative and No Positive Results**, v. 5, n. 1, p. 61-80, 2020.

RUSSOLILLO, Giuseppe et al. Incorporación del dietista-nutricionista en el Sistema Nacional de Salud (SNS): Declaración de Postura de la Asociación Española de Dietistas-Nutricionistas (AEDN). **Actividad Dietética**, v. 13, n. 2, p. 62-69, 2009.

TORRELLAS ROMAN, Laura; HERNÁNDEZ RIVAS, Natalia; BENÍTEZ BRITO, Néstor. Perfil público de profesionales que se denominan Dietista-Nutricionista, Dietista, y Nutricionista sin tener la titulación habilitante. **Revista Española de Nutrición Humana y Dietética**, v. 24, n. 2, p. 165-171, 2020.

TRESCASTRO-LÓPEZ, Eva María. El papel del movimiento sanitario internacional en el desarrollo de la profesión de Dietista-Nutricionista en España. **Revista Española de Nutrición Humana y Dietética**, v. 19, n. 1, p. 49-55, 2015.